



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.394/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **Agente de Combate às Endemias**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.065/2015 e atribuições previstas no artigo 3º da mesma Lei.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será definida pelo resultado da realização de novo Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por experiência anterior no cargo e avaliação curricular de títulos.

§ 2º. A contratação referida no *caput* será pelo prazo de 06 (seis) meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. Se não tiver havido resultado homologado de Seleção Pública, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Vinc. União
Projeto/Atividade:	10.304.0017.2063 - ASSIST. MÉD. E SANIT. C/REC. DA VIGILÂNCIA UNIÃO
Despesa:	3.3.1.9.0.04.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.298, de 24 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 05 de maio de 2022.

**GERMANO
STEVENS:
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:
09589771068
DN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=3085318000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS 69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se